

Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Urbanização do Vale da Amoreira

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

- Volume F.1 – Relatório Ambiental
- Volume F.2 – Resumo Não Técnico
- Volume F.3 – Declaração Ambiental**

Abril de 2011

Projecto n.º A008

Plano de Urbanização do Vale da Amoreira

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

O presente documento constitui a Declaração Ambiental do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Urbanização do Vale da Amoreira, em Faro, adiante designado por PUVAm, de acordo com o estabelecido pelo o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho.

A Declaração Ambiental vai ser estruturada segundo as subalíneas i), ii), iv) e v) da alínea b) do n.º1 do artigo 10º do Decreto-Lei supracitado. A subalínea iii), do mesmo artigo, referente às consultas de Estados Membros da União Europeia não se aplica para o Plano em questão. A análise deste documento não dispensa a consulta do respectivo Relatório Ambiental, já sujeito a consulta pública por parte das entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) e do público em geral.

Realça-se ainda o facto do procedimento de Avaliação Ambiental ter ocorrido em simultâneo com o desenvolvimento da Proposta do Plano. A aplicação da Avaliação Ambiental deveu-se às alterações legislativas que por força da publicação do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-lei n.º 380/99 de 22 de Setembro alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro) obrigam à realização de um procedimento de Avaliação Ambiental para todos os planos ou programas que possam ter efeitos significativos no ambiente.

Foram assim sugeridos ajustes à proposta decorrentes do procedimento de Avaliação Ambiental, sugestões essas que pretendem promover o desenvolvimento sustentável da área do Plano.

Da análise das considerações feitas no Relatório Ambiental, e tendo em conta a situação actual da área de intervenção, a proposta de plano apresentada resulta num balanço positivo entre as oportunidades de desenvolvimento criadas e os riscos inerentes, uma vez que se trata de uma área maioritariamente de solo urbano, que é requalificada do ponto de vista urbanístico e da qual resultam benefícios sócio-económicos evidentes. Em termos ambientais, há a considerar o aumento do tráfego afluente à zona, e possível aumento dos níveis de ruído associados, como principais efeitos do plano.

Simultaneamente, prevê-se o aumento dos consumos de água e o conseqüente aumento da produção de águas residuais.

Destacam-se os efeitos muito positivos resultantes da criação de um parque urbano e da definição de novas áreas de comércio e serviços, áreas essas com grandes potencialidades na geração de postos de trabalho. Outra mais-valia relevante da proposta do Plano é a obrigatoriedade de 10% das áreas habitacionais criadas se destinarem a habitação a custos controlados, aspecto que contribui para a equidade social do concelho.

i) Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no plano ou programa;

As boas práticas de planeamento e ordenamento do território, têm conduzido as equipas responsáveis pela elaboração de Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) a analisar de forma sistemática as propostas de modo a ponderarem os aspectos ambientais relevantes. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho, este procedimento tornou-se obrigatório, sendo facilitada a identificação de todos os factores ambientais potencialmente afectados pela proposta de plano.

No caso do PUVAm, as principais linhas orientadoras do plano já estavam traçadas quando se iniciou a avaliação ambiental, sendo a proposta amplamente discutida pela equipa do Plano e equipa da Avaliação Ambiental de modo a minimizar as interferências com o ambiente. Foi elaborado um Relatório Ambiental Preliminar, que foi entregue à equipa do Plano com vista à integração das questões ambientais mais prementes. Foram efectuadas sugestões relativamente à preservação do solo rural, à mobilidade na área e ao ruído.

Nestas circunstâncias, o Relatório Ambiental foi elaborado e sujeito à consulta das entidades convocadas para a Conferência de Serviços do PUVAm. Dessa consulta resultou a pronúncia da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDRAlg), que considerou que o Relatório Ambiental apresentava alguns aspectos que necessitavam de aprofundamento, nomeadamente no que respeita aos Factores Críticos de Decisão (FCD) Qualidade Ambiental e Sócio-economia. É ainda referida a não identificação de alternativas. Pronunciaram-se ainda a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAPAlg), recomendando a inclusão do solo como FCD, e a Administração de Região Hidrográfica do Algarve (ARHAlg), que se pronunciou favoravelmente.

Consequentemente, o Relatório Ambiental foi reformulado no intuito de colmatar as lacunas existentes. Foram introduzidas ainda alterações ao Plano resultantes da pronúncia das entidades, tendo o Relatório Ambiental integrado as mesmas. Foram sugeridas disposições regulamentares que visam conseguir um melhor desempenho acústico de toda a área do plano. Ao nível das recomendações feitas pelo Relatório Ambiental, estas serão adoptadas, na sua maioria, na fase de implementação do plano. Posteriormente, e em resultado da necessidade de compatibilização do Plano com os projectos viários existentes, foi realizado um Aditamento à Proposta do Plano, originando uma segunda Conferência de Serviços, da qual apenas foi solicitada uma pequena correcção no Resumo Não Técnico.

ii) Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respectiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;

Nos termos das normativas legais, o Relatório Ambiental do PUVAm, juntamente com o respectivo plano foi sujeito à consulta das entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE). Nesse âmbito, e sobre o Relatório Ambiental, pronunciaram-se a CCDRAlg, a DRAPAlg e a ARHAlg sendo o seu parecer anexo à acta da Conferência de Serviços do PUVAm realizada a 31 de Agosto de 2009.

Em resultado dos pareceres emitidos ao Plano, foi necessário proceder a uma reformulação da proposta juntamente com todas as peças que a constituem, tendo sido realizada uma nova Conferência de Serviços a 18 de Outubro de 2010.

Os pareceres que resultaram dessa reunião suscitaram novos ajustes com vista a compatibilizar a proposta com as posições das entidades. Não foram efectuados, neste âmbito, comentários à Avaliação Ambiental.

Posteriormente, e após concertação com as entidades, o PUVAm, juntamente com o Relatório Ambiental e respectivo Resumo Não Técnico foi sujeito à consulta do público em geral, que decorreu entre os dias 15 de Fevereiro e 29 de Março de 2011. Durante este período foram apresentadas 3 reclamações/sugestões.

As participações incidem sobre problemas concretos do Plano, nomeadamente, no que se refere ao conflito entre os arruamentos propostos e os usos existentes e ainda a disposições transitórias necessárias à gestão dos espaços enquanto não se executam as propostas do PU. Assim, tendo o Município considerado pertinentes as sugestões efectuadas, estas foram devidamente acolhidas na proposta do PU. As alterações efectuadas consistem no seguinte:

1. Foram reposicionados os arruamentos que estruturaram a proposta nas áreas situadas junto à Estrada da Penha a Sul do futuro Parque Verde, tendo, em consequência, sido alterado o quadro constante no Artigo 23º do Regulamento.
2. Foram acrescentadas ao Artigo 24º do Regulamento disposições permitindo a realização de obras de conservação e de ampliação das construções existentes na área abrangida pelos Espaços de Uso Especial Propostos, esclarecendo os procedimentos e condições a que essas obras devem obedecer.

Não foi apresentada nenhuma reclamação/observação ao Relatório Ambiental. Foi elaborado um Relatório de Ponderação, pela equipa do plano, que reflecte o tratamento dado a cada uma das reclamações apresentadas. De referir que estas originaram os pequenos ajustes referidos nas peças desenhadas e escritas do plano.

Apresentam-se de seguida as considerações efectuadas pelas entidades no âmbito da Conferência de Serviços e respectiva ponderação pela equipa da Avaliação ambiental.

Parecer da CCDR Algarve em 28/08/2009

"Relativamente à análise efectuada ao Relatório Ambiental, considera-se que a metodologia utilizada na caracterização da situação actual na área de intervenção do plano e na identificação dos Factores Críticos de Decisão (FCD), é exaustiva e identifica os impactes decorrentes da implementação do plano, apresentando uma avaliação global do PU e um Programa de Gestão e Monitorização Ambiental cuidada, apresentando ainda uma selecção de indicadores que permitem verificar o cumprimento ou não, dos objectivos de sustentabilidade definidos. É no entanto frágil quanto à definição de alternativas, relativamente aos efeitos ambientais e sociais, nomeadamente no Factor Crítico de Decisão - Qualidade Ambiental, se tivermos em consideração que a AAE tem como objectivo a definição de estratégias e medidas proactivas de longo prazo, de promoção da sustentabilidade territorial."

A proposta resulta de um amplo processo de ponderação por parte da equipa, de modo a conjugar o desenvolvimento sustentável e o planeamento equilibrado do território pretendidos pelo Município, com os investimentos privados do promotor, que ao comprometer-se na elaboração do plano e de grande parte das suas acções, obrigatoriamente, terá que maximizar as suas mais - valias de modo a garantir a sustentabilidade financeira das acções propostas. Os compromissos já assumidos, alguns dos quais extravasam a área do plano, condicionam a amplitude das alternativas que hipoteticamente poderiam existir.

"(...)no que respeita ao descritor da sócio-economia, importa informar que:

(...) Embora o descritor tenha uma avaliação de impactos globalmente positiva e significativa, entende-se que esta análise fica aquém do esperado, particularmente ao nível da abordagem da

avaliação socioeconómica da componente habitacional. Embora no ponto relativo à acção de Planeamento de novas áreas urbanas, se refira a disponibilidade de 10% de habitação a custo controlado, não se afere o contributo desta medida para a satisfação das necessidades do concelho.

Os indicadores identificados para o processo de monitorização, são aceitáveis, embora se entenda que mais do que a percentagem de habitação a custo controlado (já está fixada em 10%), deveria surgir um indicador relativo à taxa de esforço das famílias na aquisição de habitação que irá reflectir o verdadeiro impacto da introdução de casa a custos controlados no mercado habitacional do Concelho.

A Avaliação deverá:

- identificar o número de fogos disponíveis actualmente (por tipologia);
- as novas áreas propostas;
- avaliar o rendimento das famílias e o peso que a aquisição de casa representa no orçamento das famílias do concelho;
- e o peso que esta oferta (10% do edificado) representa face à oferta no concelho e face às carências existentes."

Os aspectos referidos foram incluídos no Relatório Ambiental, no intuito de colmatar as deficiências detectadas e alcançar um exercício de avaliação do Plano mais completo e coerente que permita conhecer totalmente as oportunidades e riscos decorrentes do mesmo.

Parecer da DRAP Algarve em 11/08/2009

"O extracto da Carta de Zonamento apresentada não coincide com a carta A02 - Carta de Zonamento que faz parte das peças desenhadas apresentadas, o que suscita dúvidas quanto à classificação do solo rural, solo urbano, e solos afectos à estrutura ecológica"

Esta lacuna foi colmatada no documento reformulado.

"Quanto ao relatório ambiental informa-se que no ponto III 2, em que são descritos os factores críticos de decisão, julga-se importante a inclusão do recurso natural - solo (uma vez que estamos em presença de mancha de solos de elevada aptidão agrícola), tendo em atenção o seu contributo para a qualidade ambiental da área de intervenção."

Apesar de reconhecermos que a mancha de solos de elevada aptidão agrícola existente possui um papel importante na sustentabilidade ambiental deste território, nomeadamente, ao suportar o Parque Verde proposto, não se considera que as interferências do Plano sobre a qualidade dos mesmos solos sejam críticas, uma vez que a sua manutenção é assegurada, destinando-os a uma área verde. Excepção feita apenas ao espaço canal da via, cuja utilização já se encontra prevista, independentemente, da execução ou não do Plano.

Parecer da ARH Algarve em 07/08/2009

"Relativamente aos recursos hídricos subterrâneos, considera-se correcta a abordagem do Relatório Ambiental no que se refere à avaliação de Impactes e as medidas de minimização."

Nada a acrescentar.

iv. Razões que fundaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;

A equação de alternativas, embora não se encontre formalmente sistematizada, é uma prática comum nos procedimentos de elaboração dos PMOT. Muitas vezes, as propostas estão à partida delineadas função das condicionantes naturais e legais do território e dos próprios compromissos assumidos pelos municípios. O surgimento da avaliação ambiental leva à consideração de alternativas, muito embora nem sempre seja possível equacionar grandes alternativas a uma primeira proposta. No caso específico, a proposta estava bastante condicionada uma vez que



TC

resultou de um protocolo estabelecido entre o Município e o proprietário de uma parcela considerável de terreno situada numa área limítrofe da área urbana de Faro. A proposta a desenvolver teria de conjugar o desenvolvimento sustentável e o planeamento equilibrado do território aspirados pelo Município, com os investimentos privados do promotor, que ao comprometer-se na elaboração do plano e de grande parte das suas acções, obrigatoriamente, terá que maximizar as suas mais - valias de modo a garantir a sustentabilidade financeira das acções propostas. Os compromissos já assumidos, alguns dos quais extravasam a área do plano, condicionam a amplitude das alternativas que hipoteticamente poderiam existir.

Tal como a lei exige, a participação pública foi promovida em diferentes momentos em que as entidades e o público em geral foram chamados a pronunciar-se. Face às diferentes participações, a proposta foi aperfeiçoada no sentido de alcançar os seus objectivos num contexto o mais consensual possível.

Desta forma, conclui-se que a proposta final resulta de um processo alargado de discussão que permitiu encontrar as melhores opções para um território com potencialidades várias inerentes à multiplicidade de usos e tipologias, caracterizando-se, no entanto, pela desarticulação dos vários elementos urbanos que a constituem e que lhe atribui um carácter periférico.

v. **As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º.**

O controlo da evolução dos vários factores críticos será feito de acordo com o plano de monitorização estabelecido, que nos dará a percepção da aproximação ou afastamento do Plano aos objectivos de sustentabilidade estabelecidos. Essa evolução será evidenciada pelo comportamento de um painel de indicadores específicos seleccionados para cada critério de avaliação. O seguimento desses indicadores será da responsabilidade da Câmara Municipal que, anualmente, deverá reportar a sua evolução e adoptar medidas adequadas sempre que haja afastamento das metas estabelecidas. O relatório resultante desta aferição deverá ser divulgado através de meios electrónicos e remetido à Agência Portuguesa do Ambiente nos termos previstos no Decreto-Lei n.º232/2007 de 15 de Junho.

No decorrer do processo de seguimento, poderá ser necessário ajustar os indicadores à realidade concreta da implementação e vigência do Plano, resultado de evoluções imprevistas e mudanças contextuais importantes.

Assim, nos quadros anexos (Quadro 1 e Quadro 2), enumeram-se os indicadores seleccionados, bem como os respectivos objectivos e metas a atingir, apresentando-se de seguida uma breve descrição de cada um dos indicadores.

Para o FCD *Uso e Ocupação do Solo*, foram definidos dois critérios: Espaços Verdes e Acessibilidade e Mobilidade.

A **área de espaços verdes por habitante** (m²/hab) é o indicador usado para o critério Espaços Verdes e pretende traduzir a medida em que o plano consegue "Aumentar a área de espaços verdes de utilização colectiva do concelho como factor de qualidade de vida.". Este indicador é referenciado simultaneamente como tradutor da Diversificação e Qualificação do *cluster* Turismo/Lazer para o critério Turismo, inserido no FCD *Socioeconomia*. Para este indicador é apontada uma meta de 15 m² por habitante.

De realçar que através da execução do Parque Verde, esse valor é quase atingido. No entanto, espera-se que outras áreas dentro do plano possam vir a integrar a estrutura verde e constituir-se como áreas verdes de utilização colectiva, daí o valor indicado como meta.

Abordando agora o indicador referenciado para o critério Acessibilidades/Mobilidade, **Meios de transporte utilizados nos movimentos pendulares da população**, este pretende aferir em que medida se consegue "Aumentar a utilização de transportes públicos", que constitui o objectivo de sustentabilidade definido. Este indicador, fornecido pelo INE, deverá ser substituído/complementado por um outro, **a taxa de utilização de transportes públicos**, desde que a recolha destes dados seja facilitada pelas operadoras de transporte locais. Este indicador poderá ser visto também como uma medida da valorização do espaço urbano, pois ao ser incrementada a utilização deste tipo de transportes em detrimento do automóvel individual, o espaço público das cidades vai sendo libertado e devolvido às pessoas para um usufruto mais confortável, seguro e saudável. O desejável é que tanto quem vive na cidade como quem a visita, utilize preferencialmente transportes públicos nas suas deslocações. Para a área do plano em questão, podem ser estabelecidas parcerias entre as entidades gestoras dos estabelecimentos comerciais e de serviços existentes ou que venham a existir no local e a Câmara Municipal, para a definição e promoção de rotas específicas de transportes que passem por este local e tragam os visitantes/utilizadores. A CMF deve reunir os dados necessários à aferição deste indicador e avaliá-lo anualmente. Considera-se que seria positivo um crescimento anual desta taxa sendo que este pode ser incrementado através de acções de promoção e sensibilização (por exemplo através de ofertas de brindes e serviços a quem possua o bilhete de transporte, ou sorteios com base no mesmo).

Para o FCD *Socioeconomia*, foram definidos dois critérios: Turismo e População. Os indicadores inicialmente utilizados tiveram de ser ajustados às alterações entretanto introduzidas ao Plano e às sugestões efectuadas pelas ERAE.

O **número de eventos culturais/animação turística realizadas na área do plano** é um indicador, referente ao critério Turismo e que deverá ser aferido a partir do ano em que o plano for aprovado. Este indicador reflectirá o comportamento do critério Turismo e de que forma o plano consegue "Diversificar e Qualificar o *cluster* Turismo/Lazer", objectivo que se pretende atingir. De facto, algumas das propostas do PU, nomeadamente a criação de um Parque Verde de dimensão assinalável, contribui para uma paisagem urbana mais qualificada e deverá contribuir para uma maior atractividade turística de um local. Desta forma, espera-se que o valor do indicador aumente ao longo dos anos.

Relativamente ao critério *População*, o indicador irá ser o **número de postos de trabalho criados** e reflectirá a contribuição do plano para a "Melhoria da qualidade de vida das populações". A perspectiva inicial de postos de trabalho prendia-se apenas com um valor estimado para o conjunto comercial e para o estabelecimento hoteleiro que estavam inicialmente previstos. Nesta fase não existem estimativas, pretendendo-se aferir os lugares criados pelos espaços reservados para comércio, serviços e outras actividades e associados à construção e manutenção do parque habitacional. Este indicador poderá ser aferido anualmente desde o início da implementação do PU, devendo ser contabilizados os postos de trabalho ocupados na construção, e posterior funcionamento e manutenção das estruturas previstas. Os dados serão recolhidos pela autarquia contando aqui com a colaboração das entidades gestoras dos vários empreendimentos propostos. Os valores obtidos prevêm-se crescentes, estabilizando no primeiro ano após conclusão de todas as estruturas previstas.

Adicionalmente, acrescentou-se ainda um outro indicador referente ao critério *População*, que é a **percentagem de habitação a custos controlados construída**. Este indicador, sugerido pela CCDR Algarve, dá-nos também a medida da melhoria da qualidade de vida das populações, e permite aferir também a execução de um dos objectivos do plano, referente à equidade social no acesso à habitação. A meta que se pretende atingir é a dos 10% da habitação nova destinada a

habitação a custos controlados. Após a apreciação pelas entidades do RA, a CCDR Algarve sugeriu mais um indicador: **Percentagem da despesa anual média dos agregados com a habitação** que pretende aferir o efeito real da introdução de habitação a custos controlados no mercado habitacional concelhio.

Para o FCD *Qualidade Ambiental*, foram definidos quatro critérios: Qualidade do Ar, Recursos Hídricos, Ruído e Resíduos.

No que respeita à *Qualidade do Ar*, o objectivo que se pretende atingir é a diminuição das emissões de poluentes atmosféricos, traduzida através do **Índice da Qualidade do Ar**, disponibilizado pela APA. A meta que se pretende atingir é de 75% dos dias com a classificação "Bom" ou "Muito Bom" em 2015, e de 80% em 2020. Estes valores resultam da análise do número de dias em que se atingiu cada uma das classificações durante o ano em causa.

Relativamente aos *Recursos Hídricos*, o objectivo é proteger e valorizar os recursos hídricos, sendo este indicador traduzido através da qualidade das águas superficiais e subterrâneas. A meta que se pretende atingir é para as Águas superficiais: atingir a classificação de "Boa" e para as águas subterrâneas: atingira a categoria A1 da qualidade da água¹. De realçar que para que o plano consiga influenciar estes indicadores é necessário garantir que 100% da população do plano é servida por sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais e que as acções de manutenção das áreas verdes existentes e previstas utilizem ao mínimo fitofármacos e fertilizantes de modo a diminuir a contaminação dos recursos hídricos.

Um outro indicador da protecção e valorização dos recursos hídricos é o **consumo de água (m³/habitante)**. Para este indicador, pretende-se que o valor que se venha a registar dentro da área do plano seja menor ou igual ao valor médio da Região Algarvia. Para isso, após a aferição dos valores de consumo no primeiro ano de funcionamento, deverão ser desenvolvidas campanhas de sensibilização junto dos moradores e dos colaboradores do conjunto comercial, do estabelecimento hoteleiro e para todas as unidades de comércio e serviços que se venham a instalar na área, assim como para a população afectada aos diferentes equipamentos actualmente existentes. Para cada caso deverão ser desenvolvidas acções específicas.

Os **níveis de ruído ambiente** e o **número de queixas sobre o ruído apresentadas** constituem outros indicadores da qualidade ambiental. Sugere-se que no primeiro ano após o início do funcionamento das estruturas previstas no plano se verifique a existência de queixas referentes ao ruído ambiente. Caso elas existam deverão ser realizadas medições de forma a averiguar os níveis de ruído ambiente existentes. Face aos resultados deverão ser adoptadas medidas adequadas à manutenção de um bom ambiente acústico. Os valores dos níveis de ruído ambiente podem ainda ser monitorizados pela autarquia aquando da elaboração do relatório bianual sobre o ambiente acústico do concelho previsto no Regulamento Geral do Ruído. Mediante os resultados, a autarquia poderá implementar medidas que contribuam para diminuir os níveis de ruído, sempre que os valores limite de exposição para as zonas mistas sejam ultrapassados.

O número de queixas apresentadas sobre o ruído deverá também ser contabilizado pela autarquia como tradução da qualidade ambiental. Considera-se que este valor deverá ser nulo ou muito baixo.

¹ De acordo com a classificação da qualidade da água para usos múltiplos do INAG

² De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto

No que se refere aos *resíduos*, o comportamento da população deverá ser monitorizado, e deverão ser levadas a cabo acções de sensibilização pois é sabido que em termos globais, o país encontra-se ainda afastado das metas definidas pela comunidade europeia.

Se implementados os Planos de Gestão de Resíduos pelos estabelecimentos de comércio e serviços que se venham a instalar na área os valores globais dos resíduos encaminhados para reciclagem deverão ser mais favoráveis. No entanto, poderá haver dificuldade na aferição destes valores referindo-se apenas aos resíduos gerados dentro da área do plano. Por este facto, considera-se aceitável a utilização dos valores estimados para o concelho, caso não seja possível obter informação com maior detalhe. Posto isto, os valores referentes às quantidades de resíduos encaminhados para reciclagem deverão aumentar, até serem atingidas as metas referidas no .

De acordo com o previsto na legislação, foram elencadas no Relatório Ambiental um conjunto de recomendações e medidas de minimização cuja implementação visa a minimização dos efeitos negativos identificados e a potenciação dos efeitos positivos. A consideração ou não destas medidas poderá condicionar a evolução dos indicadores pelo que se referem de seguida, por critério de avaliação as recomendações e medidas previstas:

FCD: Uso e Ocupação do Solo

Espaços verdes

- Na selecção das espécies a colocar nos corredores verdes ao longo das vias deverá ser dada preferência às espécies com melhor adaptação às condições edafoclimáticas do local, preferencialmente autóctones e que possuam baixas necessidades hídricas. Nesta situação é favorecida a criação de corredores naturais entre os espaços verdes da área do plano e os existentes ou previstos na envolvente. É também reforçada a transição entre o espaço urbano e o espaço rural;
- Na elaboração dos projectos de paisagismo da área deverão atender-se as considerações do Plano Verde de Faro;
- Os espaços verdes criados deverão atender a critérios de eficiência ambiental, no que respeita aos gastos hídricos e à utilização da energia. Neste contexto deverão ser promovidas soluções de paisagismo que requeiram baixos consumos de água, e preferencialmente reutilizem águas residuais ou pluviais previamente tratadas. A viabilidade da utilização das águas residuais tratadas dependerá de vários aspectos, entre os quais a distância à ETAR mais próxima e o nível de tratamento existente, pelo que este aspecto deverá ser equacionado previamente à execução do Plano;
- Sempre que adequado deverão ser implementados mecanismos de rega gota-a-gota no intuito de uma maior eficiência nos gastos de água;
- Na eventualidade de serem utilizadas águas residuais tratadas deverá ser considerado o previsto no anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto relativo à qualidade da água destinada à rega, bem como à norma NP 4434 2005, que define os critérios e procedimentos a adoptar na rega e monitorização da zona potencialmente afectada por essa rega, assim como os requisitos de qualidade da água;
- Deverá ser sempre tido em consideração a vulnerabilidade do aquífero à poluição por nitratos, pelo que a utilização de águas residuais tratadas deverá ser analisada de forma a aferir da sua adequabilidade;
- Por outro lado, uma vez que a maioria das áreas verdes previstas se destinam à utilização colectiva deverá garantir-se a compatibilização entre o nível de desinfecção da água residual e a saúde pública.¹

¹ Neste ponto convém referir que a utilização de águas residuais tratadas está sujeita à aprovação por parte da Autoridade de Saúde Pública com jurisdição na área



- **Recomenda-se ainda a utilização de iluminação pública mais eficiente e se possível, algumas soluções energéticas auto-sustentáveis (energia solar e eólica).** A arborização das vias e arruamentos novos que o plano propõe deverá ser realizada nos termos do Regulamento do Plano Verde de Faro, promovendo assim melhorias do ponto de vista paisagístico, da qualidade do ar e de conforto bioclimático. Ao mesmo tempo é promovida uma melhor definição entre o espaço de uso pedonal e rodoviário, aumentando a segurança dos peões.
- O solo vegetal resultante da decapagem das áreas de implantação dos vários espaços comerciais e de serviços que se venham a instalar na área, deverá ser conservado e utilizado em espaços verdes.
- Recomenda-se que os projectos de execução desenvolvidos para as várias áreas de comércio, serviços e outras actividades, integrem as recomendações da construção sustentável otimizando o seu desempenho energético, promovendo uma boa qualidade do ar e contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável. Como hipóteses recomenda-se a adopção de coberturas verdes, a colocação de painéis solares térmicos e fotovoltaicos, a utilização de matérias – primas endógenas e de qualidade, entre muitas outras recomendações que se podem adoptar. A utilização de telhados verdes corresponde quase a uma extensão dos espaços verdes existentes desempenhando um papel no controlo térmico dos edifícios e no controlo da poluição atmosférica;
- O município poderá utilizar o Parque Verde previsto como uma área privilegiada para o desenvolvimento de acções de sensibilização ambiental, intervenção social e incremento à prática de actividades ao ar livre. As acções podem ser destinadas a grupos específicos da população. Muitas destas actividades poderão decorrer recorrendo a parcerias com as diversas entidades que gerem o comércio e os serviços que se venham a instalar na área do plano;
- Na requalificação das áreas urbanas consolidadas deverão ser atendidas as recomendações já efectuadas para os espaços verdes em geral. Deve ser promovida a disponibilização de áreas verdes de utilização colectiva articuladas com a envolvente, definindo percursos pedonais e cicláveis, se possível;
- Deverá ser acautelada a selecção das espécies vegetais a utilizar nos espaços verdes, privilegiando-se as espécies que não sejam muito propensas a induzir reacções alérgicas;
- Na constituição dos espaços verdes resultantes das operações urbanísticas programadas deverá atender-se ao estipulado no regulamento do Plano Verde de Faro;
- Deverá, sempre que possível, promover-se uma correcta articulação entre os espaços verdes de utilização colectiva existentes e os resultantes da execução das várias operações urbanísticas previstas, de modo a promover um espaço urbano coeso e qualificado;
- De igual forma, os PMOT que venham a ser desenvolvidos na envolvente ao PUVA, deverão articular-se com este no que respeita aos espaços verdes, e acessibilidades;
- Deve ser promovida a formação dos colaboradores que asseguram a manutenção do espaço de utilização colectiva no sentido de possuírem um bom desempenho do ponto de vista ambiental, nomeadamente na utilização de técnicas de manutenção (adubagem, fertilização e rega) mais eficazes e mais sustentáveis.
- Nas fertilizações que venham a ser necessárias nas áreas verdes existentes e previstas deverá atender-se ao facto se a área estar classificada como zona vulnerável à poluição por nitratos, devendo ser observadas as orientações estipuladas no Plano de Acção e no Código de Boas Práticas Agrícolas, naquilo que for aplicável.

Acessibilidade/Mobilidade

- Nos projectos de execução das propostas do plano não poderão ser descuradas as obrigações legais decorrentes da legislação específica sobre a "mobilidade para todos", tendo especial atenção às condições de acessibilidade no espaço público para pessoas de mobilidade condicionada (DL 163/2006 de 8 de Agosto);

- Deverão sempre ser atendidas as orientações do Plano de Mobilidade Sustentável de Faro;
- A maior atractividade e densidade populacional da área deverá ser o mote para serem repensadas as opções de transportes públicos existentes, no que respeita aos trajectos e frequência dos mesmos, de modo a que estas possam constituir-se como uma alternativa viável para as populações;
- Deverá ser considerada pelo município a introdução de meios de transporte urbano mais sustentáveis como o metro ligeiro de superfície;
- Deverão ser assegurados passeios de dimensões suficientes para a colocação de espécies arbóreas com uma caldeira adequada, que promovam um bom desenvolvimento das árvores e não condicionem a circulação pedonal nem automóvel;
- Os percursos pedonais e cicláveis deverão ser devidamente assinalados e deverão ser implementadas as medidas de segurança adaptadas às situações de atravessamento de vias rodoviárias de forma a prevenir acidentes. Sempre que a circulação das bicicletas se faça pela via rodoviária deverá ser garantida uma velocidade adequada à presença simultânea dos diferentes meios de transporte;
- Deverão ser adoptadas medidas de promoção da utilização de transportes públicos no acesso às áreas comerciais e de serviços, por exemplo, através da disponibilização de autocarros directos a partir do centro da cidade ou ainda disponibilizando entregas ao domicílio, evitando a necessidade de utilização de transporte individual;
- O município deverá rever o trajecto dos transportes públicos que servirão a área de modo a assegurar o acesso aos equipamentos, serviços e comércio do local, promovendo a utilização de meios de locomoção sustentáveis por parte da população;
- Caso seja implantado algum tipo de uso que preveja estacionamento subterrâneo, deverá ser garantido o estacionamento para veículos movidos a G.P.L. (Gás de Petróleo Liquefeito);
- Para diminuir os pontos de conflito no uso do espaço público deverá garantir-se que os horários das cargas e descargas das superfícies comerciais existentes e previstas não coincidam com as horas de maior fluxo de tráfego (horas de ponta);
- A selecção dos locais de entradas e saídas para utentes e cargas e descargas das superfícies comerciais ou outros usos que aí se venham a instalar, deverá atender às consequências sobre o tráfego rodoviário e sobre a envolvente;
- Antes do início das obras deverão ser divulgadas as áreas de intervenção, os prazos de execução e as melhorias que se pretendem alcançar com as mesmas;
- Deve ser assegurado o correcto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na actividade das populações.
- A execução da passagem superior prevista deverá ocorrer simultaneamente (dentro do possível) com a construção da variante, mantendo os acessos e a circulação actual existentes no território;
- Deve ser assegurado que os caminhos ou acessos nas imediações das áreas que serão intervencionadas não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local.
- Sempre que se preveja a necessidade de efectuar desvios de tráfego, devem submeter-se previamente os respectivos planos de alteração à entidade competente, para autorização.
- Deve ser garantida a limpeza regular dos acessos e da área afectada às obras, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por acção do vento, quer por acção da circulação de veículos e de equipamentos de obra.

FCD: Sócio-economia

Turismo

- Antes do início das obras deverão ser divulgados os prazos de execução, as áreas afectadas e todas as alterações ao tráfego previstas. Estas devem ser devidamente assinaladas no local, de acordo com as disposições normativas. Deverão ser divulgados também os benefícios que se pretendem atingir com as obras;
- Na fase das obras deverá garantir-se a adopção das melhores técnicas de construção disponíveis que permitam minimizar ao máximo os efeitos negativos sobre o ambiente e a população. Preferencialmente, deverá ser desenvolvida em cada obra um plano de gestão ambiental que identifique todos os aspectos ambientais afectados pela obra e promova a adopção de medidas de minimização adequadas;
- Os estaleiros e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a evitar os impactes resultantes do seu normal funcionamento;
- Deverá ser elaborado um Plano de Integração Paisagística das Obras, de forma a garantir o enquadramento paisagístico adequado que garanta a atenuação das afectações visuais associadas à presença das obras e respectiva integração na área envolvente, já que se trata de uma área com grande visibilidade.

População

- As entidades gestoras das habitações a custos controlados deverão acautelar que o processo de atribuição das mesmas siga parâmetros de rigor e transparência;
- Sugere-se que sejam desenvolvidos protocolos entre o município e as entidades promotoras das diversas estruturas que se possam vir a instalar no local de modo a privilegiar a contratação de mão-de-obra local tanto para a fase das obras como para a fase de funcionamento das estruturas criadas;
- Sugere-se que sejam desenvolvidas parcerias entre as entidades gestoras das diversas estruturas que se possam vir a instalar no local e as várias instituições de formação profissional existentes, garantindo formação adequada dos colaboradores;

FCD: Qualidade ambiental

Qualidade do Ar

- No que respeita ao ar interior dos edifícios, a sua qualidade deverá ser incrementada através da adopção das medidas conducentes a um certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior com uma classificação mais alta na escala (do tipo A+). Para a prossecução deste objectivo, o Município poderá criar medidas de incentivo (por exemplo redução do IMI) que beneficiem os proprietários de edifícios com melhor desempenho energético e da qualidade do ar interior. Este tipo de medidas, para além dos benefícios energético-ambientais, traz também benefícios na qualidade de vida (saúde) das populações e ainda benefícios económicos;
- Na implementação de novos edifícios deverá ser privilegiada a orientação sul das fachadas principais, aumentando assim o desempenho energético dos edifícios;
- Caso as obras decorram durante o período seco deverá ser promovida a aspersão de água para diminuir as poeiras em suspensão;
- Deverá ser garantida a execução dos corredores verdes previstos de modo a promover uma boa qualidade do ar;
- O município deverá empenhar-se promoção de uma boa rede de transportes colectivos, preferencialmente movidos a combustíveis menos poluentes, que garantam níveis de serviço atractivos para as populações.

Recursos Hídricos

- Deverá ser dada prioridade a empresas de construção com certificação no âmbito da gestão ambiental. Deverá ser desenvolvido, pelas empresas envolvidas nas obras um plano de gestão ambiental da obra que determine as medidas de minimização a adoptar no caso de derrames acidentais de substâncias poluentes;
- Todos os colaboradores das obras deverão assistir a acções de sensibilização ambiental de forma a conhecerem os procedimentos a adoptar em caso de acidentes;
- Nas acções de reforço das infra-estruturas de abastecimento de água existentes dever-se-á acautelar que as pressões na rede não sejam demasiado elevadas de modo a não induzirem a consumos e perdas desnecessárias;
- A instalação das redes públicas de abastecimento deverá ser acompanhada por um plano de gestão adequado que promova a utilização eficiente da água e reduza as perdas do sistema;
- Recomenda-se a aplicação de um sistema de recolha das águas pluviais drenadas nas coberturas dos edifícios e em espaços impermeabilizados que permita a sua reutilização para a rega das zonas verdes ou para lavagem de pavimentos;
- Caso se construam espaços de estacionamento em cave, as redes de drenagem deverão ser dotadas de dispositivos de separação de hidrocarbonetos, previamente à ligação ao sistema de águas pluviais;
- Caso seja necessário efectuar a bombagem de águas freáticas das caves dos edifícios a construir, esta deverá ser armazenada para posterior reutilização na rega dos espaços verdes ou na lavagem de pavimentos;
- Os equipamentos utilizados nas instalações sanitárias e em cozinhas dos edifícios a construir deverá favorecer a redução de consumos de água, por exemplo pela utilização de torneiras reductoras de caudal e autoclismos compartimentados. Esta medida poderá ser aplicada em todos os edifícios a construir, sejam habitacionais, espaços comerciais ou estabelecimentos hoteleiros;
- Deve promover-se a adopção de pavimentos permeáveis ou semi-permeáveis em arranjos exteriores e espaços públicos, favorecendo a infiltração da água no solo.
- Durante a fase de implementação da obra é fundamental garantir a gestão adequada dos efluentes residuais. As águas residuais produzidas nos estaleiros e nos locais das obras deverão ser ligadas à rede de saneamento local. Quando tal não for possível deverão adoptar-se estruturas estanques para recolha das águas residuais geradas ou fossas sépticas, evitando a contaminação das águas superficiais e subterrâneas.
- O transporte de materiais, como terras, areias e britas, deverá ser feito em camiões fechados ou cobertos para evitar o seu arrastamento por acção dos agentes erosivos.

Ruído

- Durante a fase das obras deverá assegurar-se que são adoptados os sistemas e técnicas construtivas que impliquem um melhor desempenho acústico das obras. As obras só deverão decorrer nos dias úteis dentro dos períodos previstos na lei;
- No caso dos edifícios que se encontram a ladear a Av. 25 de Abril, deverão ser adoptadas medidas adicionais que permitam o cumprimento do zonamento acústico estabelecido, nomeadamente através da proibição da circulação de veículos pesados nas horas de ponta e depois do entardecer. Deverão ser promovidos maiores afastamentos das fachadas à Av. 25 de Abril;
- Deverá ser previsto o reforço das condições de isolamento acústico nas novas construções habitacionais propostas;
- Recomenda-se particular cautela no isolamento acústico dos edifícios previstos de forma a assegurar um ambiente sonoro saudável às populações residentes;

- Deverão ser implementadas as barreiras acústicas previstas no mapa de ruído, de forma a controlar o ruído proveniente do tráfego da variante;
- Deverão ser admitidos na obra unicamente máquinas com certificação acústica;
- Devem ser adoptadas soluções estruturais e construtivas dos órgãos e edifícios, e instalação de sistemas de insonorização dos equipamentos e/ou edifícios que alberguem os equipamentos mais ruidosos, de modo a garantir o cumprimento dos limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído;
- Deverão ser utilizados pavimentos com absorção acústica nas zonas de maior exposição da população.
- Caso seja necessário poderá estabelecer-se uma diminuição da velocidade máxima permitida, nomeadamente nas áreas mais sensíveis do ponto de vista do ambiente sonoro (unidades de prestação de serviços de saúde, escolas, etc);
- Poderá proibir-se, caso seja necessário, a circulação de veículos pesados nas vias de carácter urbano propostas durante as horas de ponta e no período nocturno. O município deverá monitorizar esta questão após a conclusão das principais estruturas e vias previstas, e face aos resultados tomar as medidas adequadas.

Resíduos

- Recomenda-se que na selecção das empresas que irão executar as obras sejam privilegiadas aquelas que possuem experiência na gestão ambiental de obras, diminuindo assim os impactes das intervenções em todos os aspectos ambientais e mais concretamente ao nível dos resíduos.
- Sempre que possível, deverão ser aproveitados nas obras os materiais provenientes das acções de demolição e construção;
- As áreas habitacionais propostas deverão estar devidamente equipadas com as infra-estruturas de recolha de recicláveis e de resíduos sólidos indiferenciados;
- Todas as obras a realizar para implantação das estruturas previstas deverão ser acompanhadas de um plano de gestão de resíduos que contemple a prevenção, redução e destino adequado dos resíduos produzidos;
- Recomenda-se que sejam desenvolvidos Planos de Gestão de Resíduos para o estabelecimento comerciais e de serviços que se venham a instalar na área de forma a promover um bom desempenho ambiental destas estruturas;
- Todos os colaboradores que desempenhem funções nas estruturas previstas devem ser sensibilizados para a redução dos resíduos produzidos e das boas práticas a ter no que respeita à separação dos materiais destinados à reciclagem.

O Presidente da Câmara Municipal de Faro


José Macário Correia

Quadro 1- Factores críticos seleccionados, critérios, objectivos de sustentabilidade e indicadores utilizados na AAE

FCD	Critérios	Objectivos de Sustentabilidade	Indicadores
Uso e Ocupação do Solo	Espaços Verdes	Aumentar a área de espaços verdes de utilização colectiva do concelho como factor de qualidade de vida	Área de espaços verdes públicos por habitante
	Mobilidade/ Acessibilidade	Aumentar a utilização de transportes públicos	Melo de transporte utilizado nos movimentos pendulares da população
Sócio Economia	Turismo	Diversificar e Qualificar o <i>cluster</i> Turismo/Lazer	Área de espaços verdes e de lazer criada
	População	Melhorar a qualidade de vida das populações	Número de eventos culturais/animação turística realizadas na área do plano. N.º de postos de trabalho criados
	Qualidade do ar	Diminuir as emissões de poluentes atmosféricos	Percentagem de habitação a custos controlados construída Percentagem da despesa anual média dos agregados com a habitação
Qualidade Ambiental	Recursos Hídricos	Proteger e valorizar os recursos hídricos	Índice da Qualidade do Ar Qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos Consumo de água por habitante
	Ruído	Diminuir a exposição da população a níveis elevados de ruído ambiental	Nº de queixas de ruído apresentadas
	Resíduos	Diminuir a produção de resíduos Aumentar a fracção de materiais encaminhados para reciclagem	Resíduos recolhidos por tipologia (captação)



Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page. On the left, there is a large blue signature. To its right, there is a smaller signature in blue ink. Further right, there is a circular stamp with the text 'Declaração Ambiental' and a signature over it. At the very bottom right, there is a large, stylized signature in black ink.

Quadro 2 – FCD, Indicadores, unidades de medida, metas, periodicidade de avaliação e origem dos dados

FCD	Indicadores	Unidade de Medida	Objectivos e Metas	Periodicidade	Fonte
Uso e Ocupação do Solo	Área de espaços verdes públicos por habitante	m ² /hab	Aumentar até ao valor de 15 m ² /habitante	Anual	CMF
	Aumentar a utilização de transportes públicos	%	Aumentar a % de população que utiliza transportes colectivos até 13%	Anual	INE/CMF
Sócio-economia	Número de eventos culturais/animação turística realizadas na área do plano.	N.º	Aumentar*	Anual	CMF
	N.º de postos de trabalho criados	Nº	Aumentar o número de postos de trabalho até preencher todas as vagas criadas nas áreas de comércio e serviços do PU	Anual	Entidades gestoras dos estabelecimentos de comércio e serviços
	Percentagem de habitação a custos controlados construída na área do plano.	%	Atingir os 10% previstos nos termos de referência	Anual	CMF
	Percentagem da despesa anual média dos agregados com a habitação	%	Diminuir o peso da despesa com a habitação até valores menores ou iguais à média nacional (26,6%).	Anual	INE/CMF
	Índice de Qualidade do Ar	---	Atingir a fasquia de 75% dos dias com a classificação "Bom" ou "Muito Bom" em 2015, e de 80% em 2020	Anual	APA
	Qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos	---	Águas superficiais: atingir a classificação de "Boa"*** Águas subterrâneas: atingira a categoria A1 da qualidade da água ***	Anual	INAG
Qualidade Ambiental	Consumo de água por habitante	m ³ /hab	O objectivo é diminuir este valor até igualar o valor de 2001 (INE) referente ao concelho de Faro (88 m ³ /hab.ano).	Anual	FAGAR INE
	Nº de queixas de ruído apresentadas	Nº	O objectivo é não possuir nenhuma queixa de ruído relativa às actividades desenvolvidas dentro da área do plano	Anual	CMF
	Resíduos recolhidos por tipologia	%	O objectivo é aumentar a reciclagem dos resíduos de embalagens (RE) até atingir as metas estipuladas para Portugal até 2011: Reciclagem de RE de vidro > 60%; Reciclagem de RE de papel e cartão > 60%; Reciclagem de RE de plástico > 22,5%; Reciclagem de RE de metais > 50%; Reciclagem de RE de madeira > 15%.	Anual	FAGAR INE

* Neste caso não se aplicam metas

**De acordo com a classificação da qualidade da água para usos múltiplos do INAG

***De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto